



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 04 de dezembro de 2009.

Resolução CREF14/GO-TO 006/2009

Normatiza os procedimentos para pagamento de diárias a representantes do CREF14/GO-TO quando no exercício de suas funções.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO e:

CONSIDERANDO que os mandatos dos membros do CREF14/GO-TO são meramente honoríficos e não fazem jus a qualquer remuneração pelo seu trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 30, do Estatuto do CREF14/GO-TO;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Plenária de 28 de novembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os membros do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO farão jus à percepção de diárias, na conformidade desta Resolução, quando da prestação dos serviços e atividades que lhes são afetos.

Art. 2º - Consideram-se para efeito de percepção de diárias, as seguintes atividades:

- I. Deslocamentos para fora de Goiânia;
- II. Reuniões plenárias e da Diretoria Executiva, ordinárias e extraordinárias;
- III. Reuniões de comissão;
- IV. Representações do CREF14/GO-TO.

Art. 3º - O valor da diária para deslocamentos para fora de Goiânia, com locomoção, pernoite e refeição será de R\$ 180 (cento e oitenta reais).

Art. 4º - O valor da diária, quando não houver pernoite, será de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º - O valor da diária por deslocamento para o exterior será arbitrado em reunião da Diretoria, ad referendum do Plenário.

Art. 6º - Os consultores, assessores, servidores e prestadores de serviços terceirizados do CREF14/GO-TO, quando convocados para execução de tarefas fora de Goiânia, farão jus a percepção de diárias, nos termos dos artigos 3º ao 5º.



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Art. 7º - As reuniões plenárias e da Diretoria Executiva, ordinárias e extraordinárias, serão indenizadas por meio de diária, cujo valor será de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 8º - As reuniões de comissão serão indenizadas por meio de diária, cujo valor será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 9º - As representações do CREF14/GO-TO serão indenizadas por meio de diária, cujo valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. Consideram-se para efeito da indenização prevista neste artigo, a participação nas seguintes atividades:

a) representação do CREF14/GO-TO, quando designada pela Diretoria Executiva ou pelo Plenário.

b) participação em atividades didáticas e eventos promovidos ou cancelados pelo CREF14/GO-TO.

c) participação em atividades de corregedoria, procedimentos de entrevistas e oitivas em processos éticos e de fiscalização e participação em sessões do Tribunal Regional de Ética.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010.

Rubens dos Santos Silva
Presidente
CREF 00034-G/GO

DOU - Nº 241, quinta-feira, 17 de dezembro de 2009.